

Matrícula Nº. 8.702

Data: 13 de setembro de 1983.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um Imóvel denominado "Sitio da Bela Cruz", Canelinha, nesta comarca de Tijucas, com a área de 372.680,00 metros quadrados, medindo 169,40 metros de frentes que fazem ao sul com terras de Julio Eduardo Reis; 2.200,00 metros de fundos que fazem ao norte com Domingos Tomaz, extremado ao leste com terras de Pedro Julio Steil e ao oeste com João Manoel Fagundes.

PROPRIETÁRIO: SÉRGIA TOMAZIA e MANOEL DA BELA CRUZ (ESPÓLIO).

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito neste cartório no livro 3/Q, fls. 136, sob nº 19.

501.A Oficial Maior: *Dna Mª Raimundo Gomes*

R-1-M-8.702. Nos termos do Formal de Partilha, datado de 28 de junho de 1983, dado e passado no Cartório do Cível e Comércio, desta comarca, pela Oficial / Maior, Eliana Gonzaga Silva, e assinado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Almir Boaventura Cabral Faria, extraído dos Autos nº 125/82, dos bens que ficaram por morte de Sérgio Tomazia e Manoel da Bela Cruz, se verifica que por sentença datada de 09/06/83, assinada pelo mesmo Juiz acima mencionado, a qual transitou em Julgado o espólio de Sérgio Tomazia e Manoel da Bela Cruz, em decorrência do Auto de Partilha, julgada pela referida sentença, Coube à Firma / BENTO ARAGÃO & CIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 86.364.445/0001-76, estabelecida à Avenida Cantório Florentino da Silva, 1474, Canelinha (SC), avaliado em Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). Dou fé. Tijucas, 13 de setembro de 1983. A Oficial Maior: *Dna Mª Raimundo Gomes*

AV-2-M-8.702 - Procede-se a esta averbação nos termos do Termo de Compromisso de "Manutenção Florestal" datado de 13 de fevereiro de 1984, a firma BENTO ARAGÃO & CIA. LTDA, já qualificada na matrícula supra, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001, de 18 de abril de 1980, do IBDF, por aquele instrumento - Termo de Manutenção Florestal - se compromete a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel objeto da presente matrícula, sendo 56.300 árvores na área de 237.160 m², ficando a área vinculada ao IBDF, por um prazo mínimo compatível com o período de tempo necessário ao desenvolvimento e a rotação da floresta. Dou fé. Tijucas, 13 de fevereiro de 1984.

A Oficial Maior: *Dna Mª Raimundo Gomes*

R-3-M-8.702.-Prot. 12745.- 22 de abril de 1988.- Pela cédula de crédito industrial nº 0557/001/87, emitida em Canelinha, em 05 de agosto de 1987, a firma BENTO ARAGÃO & CIA. LTDA deu em hipoteca cedular o imóvel objeto da presente matrícula ao BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (CGC 76.543.115/0001-94), para garantia do crédito de cz\$ 1.330.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta mil cruzeiros), nas condições constantes do registro feito no livro nº 3 sob nº 3.817. Dou fé.- A Oficial Maior: *Dna Mª Raimundo Gomes*

AV-4-M-8.702.-Prot. 13.333.- Tijucas, 11 de agosto de 1988.- Procede-se a esta averbação nos termos do TERMO DE COMPROMISSO DE RECONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DA NOVA FLORESTA de 04 de julho de 1988, firmado pelo representante legal da firma BENTO ARAGÃO & CIA. LTDA., hoje arquivado, para constar que a área de 71,86 ha., parte do imóvel objeto da presente matrícula, fica vinculada ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF por um prazo mínimo, compatível com o período de tempo necessário ao desenvolvimento e à rotação final da floresta.- Dou fé.- A Oficial Maior: *Dna Mª Raimundo Gomes*

AV-5-M-8.702.- Prot. 16.053.- Tijucas, 15 de Dezembro de 1989.- EXECUTADO. - BENTO MANOEL ARAGÃO, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CIC sob nº

103.040.029-68, domiciliado e residente à Av. Cantório Florentino da Silva, nº 1.463, em Canelinha-SC.- EXEQUENTE.- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., instituição financeira de direito privado, inscrito no CGC/MF sob nº 76.543.115/0001-94, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 3.080, em Curitiba-PR.- TÍTULO.- Penhora.- FORMA DO TÍTULO.- Mandado de Averbação extraído dos Autos nº 1.582/88 de Execução, em 06 de Setembro de 1.989, assinada pelo Dr. Roberto Lucas Pacheco, Juiz Substituto em exercício nesta Comarca.- VALOR DA DÍVIDA.- Ncz\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta cruzados novos).- Não consta depositário.- O referido é verdade e dou fé.

A Oficial Maior: *[Assinatura]*

AV-6-M-8.702. Tijucas, 16 de outubro de 1997. ABSTENÇÃO DE REGISTRO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Nos termos do Ofício nº 783/92 de 11 de maio de 1992, passado nos Autos de Falência nº 3.394/92 da empresa Bento Aragão & Cia. Ltda., assinado pelo Dr. Vicente Luiz Stefanello Cargnin, Juiz de Direito desta Comarca, cujo Ofício fica arquivado, esta Oficial foi cientificada "para que se ABSTENHA" de proceder registros de alienação de bens imóveis em nome da falida BENTO ARAGÃO & CIA. LTDA., seja qual for o título, sem a prévia autorização do Juízo do processo da falência, inclusive de cartas de arrematação ou de adjudicação". Dou fé. A OFICIAL SUBSTITUTA.

[Assinatura]

AV-7 - 8.702 - Tijucas/SC - 03/10/2025.

AVERBAÇÃO - Conforme permissivo contido no art. 653, § 4º do CNGFE-SC, os próximos atos junto a presente matrícula serão escriturados

exclusivamente em meio eletrônico. PROTOCOLO: prenotado sob o n. 107.666, livro n. 1, de 29/09/2025.

Emolumentos: R\$ 0,00. Selo de fiscalização:

HPQ57584-3XDF. V. FRJ R\$ 0,00. e ISS: R\$ 0,00.

Tijucas-SC, 03 de outubro de 2025

Assinado digitalmente por Fernando Menegais,
Substituto Legal, em: 03/10/2025 às 08:17:44

NÃO VALE COMO CERTIDÃO